



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR

Propositura: PLC Nº 02/2024

Assunto: Altera a Lei Complementar nº 186, de 24 de abril de 2019.

Autoria: Prefeita Municipal

Relatoria: Vereadora Daniela C. S. Branco de Rosa

RELATÓRIO

Vistos...

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de nº 02/2024, que Altera a Lei Complementar nº 186, de 24 de abril de 2019.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do art. 77 e do art. 106 do Regimento Interno.

O Procurador Jurídico desta Casa emitiu Parecer no qual sugeriu a verificação da elaboração pelo Poder Executivo estudos e planejamento prévios com a participação popular durante o processo de confecção do projeto de lei complementar, bem como durante o trâmite do processo legislativo, para que a proposição possa ser considerada constitucional.

Sendo assim, esta Comissão realizou Audiência Pública com a participação popular, bem como de representantes do Executivo.

O IGAM, emitiu parecer favorável a regular tramitação do Projeto de Lei Complementar, por possuir viabilidade técnica e jurídica.

Dispõe o Artigo 4º Incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 4º Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

...

VIII - Promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Ante o exposto, depreende-se que a o Projeto de Lei Complementar de nº 2/2024 em análise, preenche os requisitos legais, regimentais e constitucionais, podendo ter regular tramitação, sendo que CONCLUO o meu relatório, e voto pela sua legalidade e constitucionalidade.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão, aprovam e acolhem o relatório, e votam unanimemente pela legalidade, regimentalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Complementar nº 2/2024.

Ibitinga, 28 de junho de 2024.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

